PORTARIA TRT 18^a GP/DG/SGPe nº 450/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

regimentais,

Considerando o disposto no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, quanto à necessidade de observância dos requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento para a designação de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não integram as carreiras judiciárias ou que sejam titulares de empregos púbicos;

Considerando que o Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispondo sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, não veda a cessão de servidores que ocupem cargo efetivo de nível fundamental;

Considerando que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.600/2005 – TCU – Plenário, determinou que fossem definidos e implementados procedimentos que assegurassem a observância dos requisitos de qualificação e experiência a serem exigidos dos servidores cedidos a este Tribunal;

Considerando que os requisitos de qualificação e experiência do servidor, conforme previstos no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, não guardam necessariamente relação com o nível do cargo efetivo que ocupam no órgão de origem, mas sim com a formação e desenvolvimento do próprio indivíduo; e

Considerando a Portaria TRT 18^a GP/DG/SGPe nº 133/2016, que estabelece as denominações, a classificação e os requisitos para o exercício dos cargos em comissão e das funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região;

Considerando o teor da Resolução Administrativa nº 1521, de 9 de abril de 2012, e do Ato nº 316/SRLP.SERH.GDGDA, de 17 de outubro de 2006, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e a conveniência de alinhamento da norma deste Regional às diretrizes estabelecidas pelo TST,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o § 4º do art. 5º da Portaria TRT 18ª GP.DG.SGPe nº 378/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 3 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

Caderno Administrativo do TRT da 18ª Região - DEJT nº 2097/2016, de 03/11/2016.